

  
L E I      N.º 567

COPIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z      S A B E R      que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com fotografias a novos eleitores que se inscreverem neste Município.

§ UNICO - As despesas com as fotografias serão efetuadas pela Tesouraria Municipal, mediante visto do Cartório Eleitoral, na competente nota fiscal.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 11 de Junho de 1962



FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 11 de Junho de 1962  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO